

Designa-se, o servidor: **CARLOS OSSAMU SHITAKUBO**, RF n. 753.204-1, Cargo: Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como **FISCAL do Contrato: n. 006/2022-SEHAB**, celebrado entre a SEHAB e a empresa **SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.723.802/0001-19. Conforme Termo de Anuência constante no Processo SEI n. 6014.2021/0002493-0.

Designa-se, o servidor: **ADRIANO FÁVERO**, RF n. 754.910-5, Cargo: Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como **FISCAL SUPLENTE do Contrato: n. 006/2022-SEHAB**, celebrado entre a SEHAB e a empresa **SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 49.723.802/0001-19. Conforme Termo de Anuência constante no Processo SEI n. 6014.2021/0002493-0.

Designa-se, o servidor: **CARLOS OSSAMU SHITAKUBO**, RF n. 753.204-1, Cargo: Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como **FISCAL do Contrato: n. 035/2012-SEHAB**, celebrado entre a SEHAB e o **CONSORCIO ENGELUX – PAULITEC** (CNPJ 17.112.987/0001-39), constituído pelas empresas: **ENGELUX CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 44.023.760/0001-90) – (70%) e **PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 49.437.809/0001-74) – (30%). Conforme Termo de Anuência constante no Processo n. 2011-0.363.022-5.

Designa-se, a servidora: **RENATA GIMENEZ PAOLIELLO**, RF n. 746.500-9, Cargo: Engenheira Civil, lotada na Divisão de Gestão de Obras da SEHAB, como **FISCAL SUPLENTE do Contrato: n. 035/2012-SEHAB**, celebrado entre a SEHAB e o **CONSORCIO ENGELUX – PAULITEC** (CNPJ 17.112.987/0001-39), constituído pelas empresas: **ENGELUX CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 44.023.760/0001-90) – (70%) e **PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 49.437.809/0001-74) – (30%). Conforme Termo de Anuência constante no Processo n. 2011-0.363.022-5.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### PROCESSO Nº 6210.2022/0002122-0

**DESPACHO** I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da Defesa Prévia apresentada por **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.**, CNPJ: 33.247.743/0001-10, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

II - Publique-se.

#### PROCESSO Nº 6210.2022/0003389-9

**DESPACHO** I – No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 13.766/2004 e alterações introduzidas pela Lei 16.122/2015, C/C Lei 16.148/2016 e diante dos elementos que instruem os autos, especialmente da manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, e da unidade de fiscalização, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado pela empresa **LGBS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA**, que presta **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, mantendo as pontuações dadas pela fiscalização no formulário de acordo de nível dos serviços.

II - Publique-se.

#### PROCESSO Nº 6210.2022/0003357-0

**DESPACHO** I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da Defesa Prévia apresentada por **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ nº 01.449.930/0001-90, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 78.409,69 (setenta e oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

II - Publique-se.

#### PROCESSO Nº 6210.2022/0002678-7

**DESPACHO** I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante destes autos, o qual adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** do recurso interposto por **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ 35.186.943/0001-35, por tempestivo, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a multa aplicada no valor total de R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 19.3.5, item 19.3 da cláusula 19 – das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022, Nota de Empenho nº 989/2022.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Publique-se.

#### PROCESSO Nº 6210.2022/0004225-1

**DESPACHO** I - Fica retificado o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 17/05/2022 página 23. Onde se lê: “onerando-se o item de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Leia-se: “onerando-se a dotação orçamentária 3.3.90.30.00 - Material de Consumo”.

II - Publique-se.

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003994-3 E TAMUSSINO E CIA LTDA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - NOTAS FISCAIS: 5657/9419/14261/15664/19618

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 17% sobre o valor de R\$ 1.832,13 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos) correspondente a R\$ 311,46 (trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos), de 20% sobre o valor de R\$ 2.646,41 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) correspondente a R\$ 529,28 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de 20% sobre o valor de R\$ 1.832,13 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos) correspondente a R\$ 366,43 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) e de 20% sobre o valor de R\$ 407,14 (quatrocentos e sete reais e quatorze centavos) correspondente a R\$ 81,43 (oitenta e um reais e quarenta e três centavos) conforme anexo da Nota de Empenho nº 447/2022, em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 5657/ 9419 /14261/ 15664 / 19618, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003994-3, fazendo-o com fundamento nos artigos 86 e 87 inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, e 54 do Decreto Municipal 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal 47.014/06, que regulamenta a Lei Municipal 13.278/02 e suas alterações. Outrossim, fica V.Sª, intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia na Rua Castro Alves, Castro Alves, 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0004098-4 TCHEL-PEL COMERCIAL

Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 245

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 20% sobre o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte

reais) correspondente a R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 245, prevista no subitem 20.3.5 do item 20.3 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES do Pregão Eletrônico nº 552/2021, Nota de Empenho nº 697/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004098-4. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0000084-2 MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI Defesa prévia - Nota Fiscal 13

ATA DE RP Nº 239/2021, do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de São Paulo (ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA).

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 0,6% sobre o valor de R\$ 49.933,50 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) correspondente a R\$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 13, conforme previsto no subitem 15.2.2 do item 15.2 da CLÁUSULA 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da ATA DE RP Nº 239/2021, do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de São Paulo.(ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA), Nota de Empenho nº 5476/2021, Processo Administrativo nº 6210.2022/0000084-2. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0004076-3 MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Defesa prévia - Nota Fiscal 5751  
ATA DE RP Nº 044/2021 - HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 7% sobre o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) correspondente a R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 5751, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 1380/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004076-3. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003973-0 PALOMA DE CARVALHO DA SILVA 02029647608

Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 07

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 4% sobre o valor de R\$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais) correspondente a R\$ 477,12 (quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 07, prevista no subitem 20.3.5 do item 20.3 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES do Pregão Eletrônico nº 098/2022, Nota de Empenho nº 1141/2021, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003973-0. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0004089-5 BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 58183  
ATA DE RP 051/21 - HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 7% sobre o valor de R\$ 4.960,80 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) correspondente a R\$ 347,26 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 58183, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 051/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 246/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004089-5. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

BECTION DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 675182  
ATA DE RP 175/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) correspondente a R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 675182, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2021 - HSPM, Nota de Empenho nº 945/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003747-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003733-9 AMARILLO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI

Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 215

Notificamos Vossa Senhoria, que esta empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 7% sobre o valor de R\$ 783,30 (setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) correspondente a R\$ 54,83 (cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 215, Nota de Empenho nº 1128/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003733-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6021.202222/0022871-4  
**AÇÃO ORDINÁRIA COLETIVA Nº 0007414.36.2013.8.26.0053 - 8ª VARA FAZENDA PÚBLICA INTERESSADA: NILCE GONÇALVES RIBEIRO**  
**ASSUNTO: Recálculo dos adicionais de quinquênio e sexta-parte. PRAZO: 12/07/2022.**

#### DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio da Solicitação PGM/JUD-21 nº 063371079, constante do processo SEI nº 6021.2022/0022871-4, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária Coletiva nº 0007414-36.2013.8.26.0053, em curso perante a 8ª Vara da Fazenda Pública em São Paulo, movida por **NILCE GONÇALVES RIBEIRO**, visando o recálculo dos adicionais de quinquênio e sexta parte incidentes sobre as verbas permanentes, excluídas as eventuais, determino, em caráter definitivo, a) anotar a decisão havida no prontuário da autora **NILCE GONÇALVES RIBEIRO**, pensionista nº 033201-1/00, nascida em 29/03/1954, portadora da identidade RG nº 6.083.221 SSP/SP e CPF/ME nº 817.658.198/49, na condição de beneficiária do ex-servidor municipal **JOSE CARLOS RIBEIRO**, falecido em 27/07/2016; b) revalorizar, a partir de maio de 2022, a pensão por morte paga à autora de modo a recalcular os adicionais de quinquênio e da sexta parte, incluindo na base de cálculo todas as verbas permanentes, excluindo-se as eventuais; c) elaborar planilha das diferenças devidas, adotando-se como termo inicial 28/07/2016 (início pagamento da pensão) e como termo final, a véspera do cadastramento.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1142

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536

**ATA N.º 03/2022. Comitê de Investimentos:**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00min, foi realizada por videoconferência a 03ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2022, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarete, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florêncio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório mensal mar/22; b) Relatório 1º Trimestre/22; c) Enciociamento dos Fundos de Investimentos. A reunião teve início com a apresentação do Relatório mensal relativo a março de 2022 pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com a informação que, no referido mês, o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,87%. Já o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade de 2,58%. No acumulado, desde janeiro/22, o fundo IRF-M1 rendeu 2,24%, enquanto o IMA-B5 obteve rentabilidade de 3,74%. Foi pontuado que até março de 2022 a carteira do IPREM rendeu 2,39%, que quando descontado a inflação, encontramos 0,48% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Em prosseguimento, foi analisado o Relatório do 1º Trimestre de 2022. Foi destacado que nesse período a carteira do IPREM obteve a melhor rentabilidade dos últimos 8 trimestres (2 anos). Nesse momento a Servidora Stephannie Priscilla Oliveira solicitou que o próximo relatório trimestral trouxesse mais informações sobre os riscos das aplicações. Todos os membros concordaram. Dando continuidade, o Servidor Marcelo Akyama Florêncio tomou a palavra para solicitar inclusões de tabelas que trouxessem informações comparativas do patrimônio e da rentabilidade das aplicações do IPREM. Após as inclusões das tabelas, todos os membros aprovaram o relatório do 1º trimestre. Por último, foram apresentados os fundos de investimentos sugeridos pela equipe de investimentos do Banco do Brasil, a Servidora Valéria Aparecida Catossi Madeira sugeriu que todos os fundos sugeridos fossem credenciados e que as análises das aplicações ocorressem no decorrer do ano. Todos os membros concordaram. Assim, todos os documentos citados nesta ata foram aprovados e estão disponíveis no processo nº 6310.2022/0001003-5 conforme resolução CMN nº 4.963 de 2021. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

**CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS**

**Processo SEI nº 6016.2020/0010466-6 - PMSP.**  
**INT.: SUELY APARECIDA REZENDE DA SILVA - RF(s) nº(s) 541.170.0-02**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **1005/IPREM/2020**, publicada(s) no DOC em **28/05/2020**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **589/IPREM/2022** emitida(s) em **20/04/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.

4 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-SM/DIAF/BENEFÍCIOS** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

#### DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Processo: 6067.2021/0002489-1**  
**Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.**

Diante das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 105/2021/CGM-G (DOC de 25/11/2021) e alterada pela Portaria nº 14/2022 (DOC de 26/03/2022), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; **prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/05/2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

#### PORTARIA Nº 48/2022 PGM-G

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas complementares para disciplinar a formalização de propostas de transação de entidades religiosas e educacionais sem fins lucrativos, de que trata o “caput” deste artigo e artigos 21 a 24 da Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 60.939, de 23 de dezembro de 2021.

§ 1º São elegíveis à transação de que trata o “caput” deste artigo os créditos tributários constituídos em face de entidades religiosas e de entidades educacionais sem fins lucrativos que se encontram em contencioso administrativo/judicial ou inscritos/disponibilizados para inscrição em dívida ativa até 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Para efeitos desta portaria, considera-se créditos em contencioso administrativo aqueles que sejam objeto de impugnações ou recursos interpostos na forma da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005 e alterações supervenientes, pendentes de julgamento definitivo.

Art. 2º A transação deverá ser requerida pela entidade interessada mediante:

I – Seleção e consolidação dos créditos tributários a transacionar por meio da utilização de aplicativo específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br>

II – Adesão mediante envio de solicitação pelo Portal SP 156, disponibilizado no endereço eletrônico [sp156.prefeitura.sp.gov.br](https://sp156.prefeitura.sp.gov.br).

Art. 3º As propostas de transação de que trata esta portaria poderão contemplar:

I – os seguintes benefícios, aplicados isolada ou cumulativamente:

a) concessão de descontos sobre o valor principal, multas e juros moratórios, respeitado o limite máximo de 70% (setenta por cento) para pagamento à vista, e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, calculados sobre o valor total do crédito;

b) oferecimento de prazos e formas de pagamento diferenciados, incluídos o diferimento, moratória e parcelamento, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

c) oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições;

II – a oferta de contrapartidas, na forma de cessão do uso de bens móveis, imóveis e equipamentos, ou mediante a prestação de serviços de interesse público postos à disposição da população no campo da educação, saúde e assistência social.

§ 1º Caso a transação preveja a realização de pagamento parcelado do crédito tributário, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Decreto nº 60.357, de 1º de julho de 2021, no que couber.

§ 2º Para as propostas de transação protocoladas nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da publicação do Decreto nº 60.939, de 2021, a contraproposta apresentada não poderá propor descontos menores e condições menos vantajosas para o contribuinte do que aqueles previstos no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI instituído pela Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021.

§ 3º Poderá ser considerada contrapartida à vista a cessão irrevogável, por prazo determinado, de bens móveis, imóveis e equipamentos para operação pela Municipalidade na prestação de serviços de interesse público no campo da saúde, educação e assistência social, inclusive locação social.

Art. 4º A solicitação referida no inciso II do art. 2º desta portaria, realizada mediante prévio cadastro e login da própria entidade no Portal SP 156, deverá ser instruída com as seguintes informações e documentos:

I - qualificação da entidade e de seus dirigentes;

II - cópia do ato constitutivo da entidade devidamente inscrito no respectivo registro;

III - comprovante de Inscrição e de situação cadastral da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV - cópia do documento de identificação dos representantes legais da entidade, contendo a indicação dos números do RG e CPF;

V - procuração atualizada outorgada pela entidade a advogado com poderes específicos para celebração de transação;

VI - cópia da carteira profissional do advogado;

VII - indicação do número do parcelamento gerado no endereço eletrônico [ppi.prefeitura.sp.gov.br](https://ppi.prefeitura.sp.gov.br) para fins de consolidação dos créditos a transacionar, nos termos do inciso I do artigo 3º desta portaria;

VIII - extrato detalhado do parcelamento gerado no endereço eletrônico [ppi.pref](https://ppi.prefeitura.sp.gov.br)